



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: GOVERNO

MUNICIPAL 93/96

LEI MUNICIPAL Nº 1762/94

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A TELEMIG-MG, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ARTIGO 40, XIII."

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

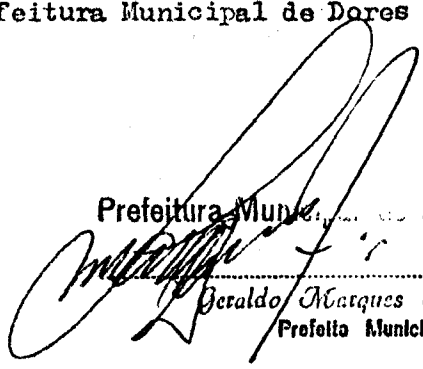
Art.1º) - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o convênio, conforme minuta em anexo, que passa a integrá-la para todos os fins de direito, com a Empresa TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A - TELEMIG, possibilitando a implantação e operação de Postos de Serviços Telefônicos neste Município.

Art.2º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis previstas no referido instrumento.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá, 13 de Setembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá.


Geraldos Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá.


Izadir Moira do Oliveira Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO

de Lei

Livro nº 05/92

fls. 110 a 113 em 13/09/94

(a) Armenez